



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

FLS: 09
PROC: 139/93
①

LEI Nº. 312. DE 19 DE MAIO DE 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1o.- Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de retri-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.

Art.2o.- Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

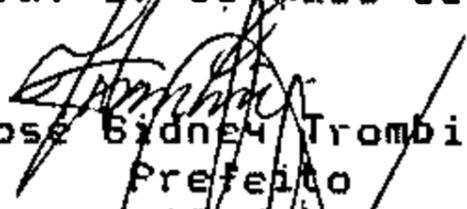
Art. 3o.- O convênio a que se refere a presente Lei independará da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

Art.4o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

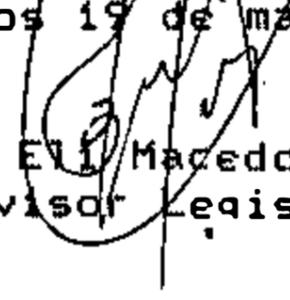
Art.5o.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Art.6o.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de maio de 1993.


José Sidney Trombini
Prefeito

Publicada e Registrada aos 19 de maio de 1993


Eli Macedo
Supervisor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL		
DE CARAGUATATUBA		
PROTOCOLO		
12	Data	13 de
202	27/05/93	10:00
Func.ário		